

LEI Nº 1948, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA  
O EXERCÍCIO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município da Serra para o exercício de 1997 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de Reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e demais receitas correntes, e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORENTES	88.420.713,52
1.1. Receita Tributária	20.426.140,45
1.2. Receita Patrimonial	323.152,26
1.3. Receita Industrial	0,00
1.4. Transferências Correntes	66.005.838,97
1.5. Outras Receitas Correntes	1.665.581,84
2 - RECEITAS DE CAPITAL	579.286,48
2.1. Operações de Crédito	0,00
2.2. Alienação de Bens	500.000,00
2.3. Transferência de Capital	29.286,48
2.4. Outras Receitas de Capital	50.000,00
TOTAL GERAL	89.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros de programa de trabalho e natureza da despesa integrantes desta Lei, que apresentam a sua composição por funções e órgãos, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES	EM R\$
01. LEGISLATIVA	6.230.000,00
02. JUDICIÁRIA	3.610.523,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	17.046.872,00
04. AGRICULTURA	490.600,00
05. COMUNICAÇÕES	65.000,00

06. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	908.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA	20.600.000,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	18.873.353,00
11. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.231.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO	12.546.192,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	5.082.460,00
16. TRANSPORTE	2.316.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>89.000.000,00</b>

DESPESA POR ÓRGÃOS

000. CÂMARA MUNICIPAL	6.230.000,00
100. GABINETE DO PREFEITO	2.690.000,00
200. PROCURADORIA GERAL	3.610.523,00
300. GRUPO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR	468.500,00
400. GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS	101.000,00
500. SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	5.112.600,00
600. SEC. DE PLANEJAMENTO	988.272,00
700. SEC. DE FINANÇAS	9.423.000,00
800. SEC. DE OBRAS	5.732.000,00
900. SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	12.834.000,00
1000. SEC. DE TUR. CULT. ESP. E LAZER	1.191.000,00
1100. SEC. DE EDUCAÇÃO	20.600.000,00
1200. SEC. DE SAÚDE	11.075.675,00
1300. SEC. DE INT. SOCIAL E A. COMUNITÁRIA	4.192.460,00
1400. SEC. DE MEIO AMBIENTE	1.523.870,00
1500. SEC. DE AGRICULTURA	490.600,00
1600. SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	472.500,00
1700. SEC. DE TRANSPORTE	2.264.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>89.000.000,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 27 de Dezembro de 1996

  
**JOÃO BAPISTA DA MOTTA**  
 Prefeito Municipal